



LEI MUNICIPAL Nº 1.413, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade, do Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, destinado a Subvenção Social para Entidade Antoninho da Rocha Marmo, na seguinte dotação do orçamento vigente:

Artigo 2º - Fica Alterado o valor a conceder a Entidade "Antoninho da Rocha Marmo" de R\$ 1.300.000,00 (Hum Milhão, e Trezentos Mil Reais) autorizado pela Lei 1.382 de 13 de Março de 2014 para o valor de R\$ 1.480.000,00 (Hum Milhão, Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), no exercício de 2014.

02	EXECUTIVO	
0209	Programa Saúde da Família	
020901	Programa Saúde da Família	
10.301.0110.2034	Programa Saúde da Família – Rocha Marmo	
	Fonte de Recursos – 01 – Tesouro	
3.3.50.43.00 (105)	Subvenções Sociais	125.100,00
	Fonte de Recursos – 05 – Federal	
3.3.50.53.00 (106)	Subvenção Social	54.900,00
	TOTAL:	180.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Artigo Primeiro, será utilizado por Excesso de Arrecadação a verificar no exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 15 de Dezembro de 2014.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 15 de Dezembro de 2014.
/mg.